

Lei municipal Nº 605/85.

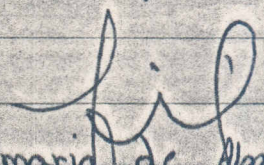
SÚMULA: - Autoriza o Poder Executivo municipal, contratar subempréstimo com o BANCO do ESTADO do PARANÁ, S.A., para financiamento de subprojetos do PRAM e de outras providências.

Faço saber que a Câmara municipal de Manguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal de Manguaçu, Estado do Paraná, autorizado a firmar Convênio de subempréstimo com o Banco do Estado do Paraná, S.A., para financiamento de subprojetos do Programa de Ação municipal - PRAM - exercício de 1985.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Manguaçu, Estado do Paraná, em 03 de julho de 1985.


João Maria de Almeida
Prefeito municipal.